



GOVERNO DE SANTA CATARINA

**Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Nota Técnica Nº 034 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme o 28º Informe Técnico (30ª Pauta de Distribuição), o Estado de Santa Catarina receberá **125.000 doses** do laboratório AstraZeneca/Fiocruz para uso como primeira dose (D1).

A distribuição para as Unidades Descentralizadas de Vigilância em Saúde (UDVEs) ocorrerá ao longo do dia **15/07/2021**.

As doses encaminhadas nesta pauta de distribuição serão utilizadas para dar continuidade à vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; à população em geral por faixa etária, conforme projeção do Calendário de Vacinação contra a COVID-19 e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme **Deliberação 097/CIB/2021**.

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no ofício SUV nº 078/2021, de 28 de junho de 2021 e na Nota Informativa nº 009/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC.

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**.

Do total de doses recebidas, **os municípios devem destinar 30% para a vacinação dos trabalhadores industriais e 70% para a continuidade da vacinação da população em geral, seguindo o critério de faixa etária**.

As doses serão distribuídas para todos os municípios de forma proporcional, para que seja dada **continuidade a vacinação da população em geral de 35 a 39 anos**, de forma decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade, e para a continuidade da imunização dos trabalhadores industriais. Para isso, foi considerada



GOVERNO DE SANTA CATARINA

**Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

como base de cálculo a **população residente** total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020.

Como tal estimativa é disponibilizada em intervalos de 5 anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do SC (4.478.600 habitantes).

Como o cálculo considera os residentes dos municípios, a vacinação da população, neste momento, deve ocorrer pelo **município de residência**. Entretanto, os municípios que não cumprirem as datas previstas no Calendário de Vacinação estadual e avançarem para outras faixas etárias, antes dos períodos estabelecidos na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), não devem exigir comprovante de residência como critério para vacinação.

- a) acima de 40 anos: **01/07 a 08/07**;
- b) 35 a 39 anos: **09/07 a 22/07**;
- c) 30 a 34 anos: **23/07 a 05/08**;
- d) 25 a 29 anos: **06/08 a 19/08**;
- e) 18 a 24 anos: **20/08 a 31/08**.

O quantitativo de doses que será encaminhado para aplicação da primeira dose, por município, está detalhado no **Anexo 1**.

As orientações para a vacinação dos trabalhadores industriais estão detalhadas na Nota Técnica Nº 032 GEDIM/DIVE/SUV/SES e na Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES.

OBSERVAÇÃO: Para a vacinação dos trabalhadores industriais, recomenda-se que os municípios elaborem cadastros ou listas de espera para que, trabalhadores das faixas etárias ainda não contempladas na vacinação da população em geral, possam ser vacinados com a proporção de doses destinadas a este grupo. Recomenda-se que



GOVERNO DE SANTA CATARINA

**Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

os trabalhadores das faixas etárias que estão sendo contemplados na população em geral, no momento da vacinação (p.ex: acima de 40 anos), sejam vacinados neste grupo, enquanto aqueles que ainda não foram contemplados por critério etário (p.ex: 35 a 39 anos), sejam vacinados na cota dos trabalhadores industriais.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** de cada faixa etária. Essa cobertura deve ser alcançada dentro de período elencado para cada faixa etária, embora a recomendação seja de que a vacinação seja mantida aberta para as pessoas que não tenham buscado a vacina no momento indicado para a sua idade.

As UDVEs possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses entre os municípios de sua abrangência, caso julguem necessário e oportuno. Neste caso, a **Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM)** deverá ser comunicada imediatamente para garantir a fidedignidade e transparência das informações.

A aplicação das vacinas para essa população deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) no **Grupo de Atendimento (pessoas de 18 a 64 anos)**. As pessoas devem apresentar documento com foto, além do CPF ou Cartão SUS.

Ainda, serão encaminhadas **63.100 doses** do laboratório Sinovac/Butantan, para uso como segunda dose (D2), visando garantir que os esquemas iniciados no dia 25/06/2021, sejam completados. A distribuição destas doses seguirá a distribuição da primeira dose realizada conforme Nota Técnica N° 030 GEDIM/DIVE/SUV/SES.

Destacamos que, conforme pactuado em CIB, as Secretarias Municipais de Saúde podem antecipar a aplicação da segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz para o período de 10 semanas (70 dias), com o intuito de organizar o processo de vacinação e de evitar o atraso no período recomendado para a aplicação das doses deste fabricante.



GOVERNO DE SANTA CATARINA

**Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

Com isso, a partir deste momento, fica estabelecido que a segunda dose (D2), da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz, poderá ser agendada para um período a partir de 10 semanas (70 dias) da primeira dose, com limite máximo de 12 semanas (84 dias), sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme Portaria SES 985 de 15/12/2020, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48h.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, de forma a garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia, será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das medidas não farmacológicas na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, bem como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação, para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser



estabelecidas estratégias de busca ativa, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação. Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da segunda dose (D2) e, se necessário, realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas

- Sinovac/Butantan

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após



GOVERNO DE SANTA CATARINA

**Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

abertura do frasco.
Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- AstraZeneca/Fiocruz

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **10 a 12 semanas**.

O descarte dos resíduos da Campanha devem observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

Florianópolis, 14 de julho de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantitativo de doses encaminhadas das vacinas do laboratório AstraZeneca/Fiocruz para aplicação da dose um por município. Santa Catarina, 2021.

Município	AstraZeneca
UDVE ARARANGUÁ	
Araranguá	1.170
Balneário Arroio do Silva	215
Balneário Gaivota	175
Ermo	40
Jacinto Machado	175
Maracajá	125
Meleiro	125
Morro Grande	50
Passo de Torres	150
Praia Grande	125
Santa Rosa do Sul	140
São João do Sul	125
Sombrio	510
Timbé do Sul	90
Turvo	225
TOTAL UDVE ARARANGUÁ	3.440
UDVE BLUMENAU	
Apiúna	190
Ascurra	140
Benedito Novo	200
Blumenau	6.350
Botuverá	90
Brusque	2.445
Doutor Pedrinho	65
Gaspar	1.230
Guabiruba	435
Indaial	1.230

Município	AstraZeneca
Pomerode	600
Rio dos Cedros	200
Rodeio	190
Timbó	785
TOTAL UDVE BLUMENAU	14.150
UDVE CHAPECÓ	
Águas de Chapecó	115
Águas Frias	40
Arvoredo	40
Bom Jesus do Oeste	40
Caibi	100
Campo Erê	140
Caxambu do Sul	65
Chapecó	3.935
Cordilheira Alta	75
Coronel Freitas	165
Cunha Porã	190
Cunhataí	40
Formosa do Sul	40
Guatambú	75
Iraceminha	65
Irati	40
Jardinópolis	25
Maravilha	450
Modelo	75
Nova Erechim	90
Nova Itaberaba	75
Novo Horizonte	40
Paial	25
Palmitos	260
Pinhalzinho	360

Município	AstraZeneca
Planalto Alegre	50
Quilombo	165
Saltinho	65
Santa Terezinha do Progresso	40
Santiago do Sul	25
São Bernardino	40
São Carlos	200
São Lourenço do Oeste	410
São Miguel da Boa Vista	25
Saudades	175
Serra Alta	50
Sul Brasil	40
Tigrinhos	25
União do Oeste	40
TOTAL UDVE CHAPECÓ	7.915
UDVE CONCÓRDIA	
Alto Bela Vista	25
Arabutã	65
Concórdia	1.255
Ipira	65
Ipumirim	125
Irani	175
Itá	100
Lindóia do Sul	75
Peritiba	40
Piratuba	50
Presidente Castello Branco	25
Seara	300
Xavantina	65
TOTAL UDVE CONCÓRDIA	2.365

Município	AstraZeneca
UDVE CRICIÚMA	
Balneário Rincão	215
Cocal do Sul	300
Criciúma	3.770
Forquilha	475
Içara	995
Lauro Muller	260
Morro da Fumaça	300
Nova Veneza	260
Orleans	400
Siderópolis	240
Treviso	75
Urussanga	360
TOTAL UDVE CRICIÚMA	7.650
UDVE GRANDE FLORIANÓPOLIS	
Águas Mornas	115
Alfredo Wagner	175
Angelina	75
Anitápolis	50
Antônio Carlos	150
Biguaçu	1.190
Canelinha	215
Florianópolis	8.820
Garopaba	610
Governador Celso Ramos	260
Leoberto Leal	50
Major Gercino	65
Nova Trento	260
Palhoça	3.090
Paulo Lopes	125
Rancho Queimado	50

Município	AstraZeneca
Santo Amaro da Imperatriz	425
São Bonifácio	50
São João Batista	695
São José	4.365
São Pedro de Alcântara	125
Tijucas	685
TOTAL UDVE GDE FPOLIS	21.645
UDVE ITAJAÍ	
Balneário Camboriú	2.520
Balneário Piçarras	400
Bombinhas	350
Camboriú	1.490
Ilhota	250
Itajaí	3.885
Itapema	1.170
Luiz Alves	225
Navegantes	1.415
Penha	560
Porto Belo	375
TOTAL UDVE ITAJAÍ	12.640
UDVE JARAGUÁ	
Corupá	275
Guaramirim	810
Jaraguá do Sul	3.215
Massaranduba	300
Schroeder	385
TOTAL UDVE JARAGUÁ	4.985

Município	AstraZeneca
UDVE JOAÇABA	
Abdon Batista	40
Água Doce	115
Brunópolis	40
Campos Novos	610
Capinzal	385
Catanduvas	190
Celso Ramos	50
Eral Velho	75
Herval d'Oeste	385
Ibicaré	50
Jaborá	65
Joaçaba	525
Lacerdópolis	40
Luzerna	100
Monte Carlo	165
Ouro	125
Tangará	150
Treze Tílias	140
Vargem	40
Vargem Bonita	75
Zortéa	50
TOTAL UDVE JOAÇABA	3.415

Município	AstraZeneca
UDVE JOINVILLE	
Araquari	670
Balneário Barra do Sul	165
Barra Velha	485
Garuva	310
Itapoá	335
Joinville	10.370
São Francisco do Sul	880
São João do Itaperiú	65
TOTAL UDVE JOINVILLE	13.280
UDVE LAGES	
Anita Garibaldi	115
Bocaina do Sul	65
Bom Jardim da Serra	90
Bom Retiro	165
Campo Belo do Sul	115
Capão Alto	40
Cerro Negro	50
Correia Pinto	215
Lages	2.605
Otacílio Costa	310
Painel	40
Palmeira	40
Ponte Alta	75
Rio Rufino	40
São Joaquim	450
São José do Cerrito	140
Urubici	190
Urupema	40
TOTAL UDVE LAGES	4.785

Município	AstraZeneca
UDVE MAFRA	
Bela Vista do Toldo	115
Campo Alegre	400
Canoinhas	920
Irineópolis	190
Itaiópolis	360
Mafra	955
Major Vieira	140
Monte Castelo	140
Papanduva	325
Porto União	585
Rio Negrinho	720
São Bento do Sul	1.465
Três Barras	310
TOTAL UDVE MAFRA	6.625
UDVE RIO DO SUL	
Agrolândia	190
Agronômica	100
Atalanta	50
Aurora	100
Braço do Trombudo	65
Chapadão do Lageado	50
Dona Emma	65
Ibirama	325
Imbuia	100
Ituporanga	435
José Boiteux	90
Laurentino	125
Lontras	215
Mirim Doce	40
Petrolândia	100

Município	AstraZeneca
Pouso Redondo	285
Presidente Getúlio	300
Presidente Nereu	40
Rio do Campo	100
Rio do Oeste	125
Rio do Sul	1.240
Salete	125
Santa Terezinha	165
Taió	310
Trombudo Central	125
Vidal Ramos	115
Vitor Meireles	75
Witmarsum	75
TOTAL UDVE RIO DO SUL	5.130
UDVE SÃO MIGUEL DO OESTE	
Anchieta	90
Bandeirante	40
Barra Bonita	25
Belmonte	50
Descanso	140
Dionísio Cerqueira	240
Flor do Sertão	25
Guaraciaba	165
Guarujá do Sul	90
Iporã do Oeste	150
Itapiranga	300
Mondaí	215
Palma Sola	125
Paraíso	50

Município	AstraZeneca
Princesa	50
Riqueza	75
Romelândia	75
Santa Helena	40
São João do Oeste	115
São José do Cedro	240
São Miguel do Oeste	695
Tunápolis	75
TOTAL UDVE SMO	3.070
UDVE TUBARÃO	
Armazém	150
Braço do Norte	600
Capivari de Baixo	425
Grão Pará	115
Gravatal	200
Imaruí	165
Imbituba	760
Jaguaruna	335
Laguna	760
Pedras Grandes	65
Pescaria Brava	175
Rio Fortuna	75
Sangão	215
Santa Rosa de Lima	40
São Ludgero	250
São Martinho	50
Treze de Maio	125
Tubarão	1.810
TOTAL UDVE TUBARÃO	6.315

Município	AstraZeneca
UDVE VIDEIRA	
Arroio Trinta	65
Caçador	1.330
Calmon	50
Curitibanos	645
Fraiburgo	600
Frei Rogério	40
Ibiam	40
Iomerê	50
Lebon Régis	200
Macieira	25
Matos Costa	40
Pinheiro Preto	65
Ponte Alta do Norte	65
Rio das Antas	100
Salto Veloso	90
Santa Cecília	285
São Cristovão do Sul	100
Timbó Grande	125
Videira	920
TOTAL UDVE VIDEIRA	4.835

Município	AstraZeneca
UDVE XANXERÊ	
Abelardo Luz	300
Bom Jesus	50
Coronel Martins	50
Entre Rios	50
Faxinal dos Guedes	175
Galvão	50
Ipuacu	115
Jupia	40
Lajeado Grande	25
Marema	25
Ouro Verde	40
Passos Maia	65
Ponte Serrada	190
São Domingos	165
Vargeão	50
Xanxerê	880
Xaxim	485
TOTAL UDVE XANXERÊ	2.755
Total	125.000



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HK35AR44**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK em 14/07/2021 às 18:47:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMDM3ODZfMTA1NDE5XzlwMjFfSEszNUFSNDQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00103786/2021** e o código **HK35AR44** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.